

**ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 004/2016****Assunto:**

Suspensão da Deliberação Plenária nº 037/2016, de 10 de maio de 2016.

**Considerações:**

Considerando a denúncia realizada em 06/02/2013, constante do processo administrativo nº 2015-4-0573;

Considerando o Relatório e Voto proferidos pela Comissão de Ética e Disciplina (CED) do CAU/RJ, pela aplicação da penalidade de advertência reservada ao denunciado;

Considerando a Deliberação Plenária nº 037/2016, proferida em 10 de maio de 2016, que aprovou a decisão da CED;

Considerando que não consta dos autos do processo administrativo intimação ao denunciado para apresentação de defesa;

Considerando o inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura o direito ao contraditório e ampla defesa aos litigantes;

Considerando o inciso III do art. 48 da Resolução CAU/BR nº 34, que dispõe ser nulo o ato praticado em descumprimento a preceitos constitucionais;

Considerando a análise jurídica realizada nos autos do processo administrativo nº 2015-4-0573, que opinou pela suspensão da Deliberação Plenária nº 037/2016, com posterior anulação do referido ato e retorno do processo administrativo à CED para prosseguimento, nos termos dos artigos 4º e seguintes da Resolução CAU/BR nº 34;

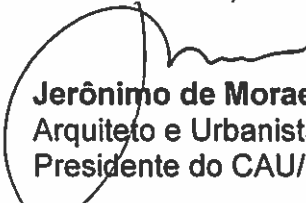
Considerando o disposto no artigo 35 do Regimento Interno do CAU/RJ, que confere ao Presidente do Conselho a competência para "suspender deliberação plenária, referente a ato administrativo, por meio de justificativa fundamentada, por motivo de ilegalidade de seu conteúdo;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do CAU/RJ, que confere ao Plenário do CAU/RJ a competência para apreciar a justificativa fundamentada do Presidente;

**Decisão:**

Suspender os efeitos da Deliberação Plenária nº 037/2016, de 10 de maio de 2016, que aprovou a decisão da CED pela aplicação da penalidade de advertência reservada ao denunciado, nos autos do processo administrativo nº 2015-4-0573, diante da ausência de intimação ao denunciado para apresentação de defesa.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.

  
**Jerônimo de Moraes Neto**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ